



14

REGULAMENTO

PARQUES DE ESTACIONAMENTO – 2019/2020

1. UTILIZADORES

- a. Têm acesso aos parques da FFUL os docentes, investigadores, funcionários não docentes e não investigadores ou equiparados (colaboradores com contrato válido), alunos, bolseiros e estagiários da FFUL.
- b. Poderão ter também acesso aos parques utilizadores externos, desde que devidamente autorizados.
- c. O utilizador apenas tem acesso ao parque que lhe foi previamente autorizado.

2. ESPAÇOS

Os parques de estacionamento da FFUL destinam-se ao estacionamento de veículos durante o seu horário diário de funcionamento e dele fazem parte:

- a. os espaços vedados que envolvem o edifício A (parque de superfície A);
- b. os edifícios F, G e H (parque de superfície F);
- c. o parque de estacionamento subterrâneo (garagem do edifício H);
- d. o parque de estacionamento D (em frente ao ISCTE).

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- a. O período de funcionamento dos parques de superfície A e F é de 24h;
- b. O período de funcionamento do parque subterrâneo inicia-se às 07h00 e termina às 22h00;
- c. O período de entrada no parque D inicia-se às 07h30 e termina às 19h00. É expressamente proibido a permanência do veículo depois das 23h.

4. ACESSO

- a. O acesso aos parques A e F é feito pelas respetivas entradas, controladas por cancela automática, acionadas por cartão;

- b. O cartão para todos os utilizadores, à exceção dos externos, é o cartão da CGD identificativo da FFUL, o qual é ativado, anualmente, pelo Núcleo de Manutenção e Segurança, após o respetivo pagamento;
- c. Por cada cartão apenas é permitido o acesso de uma única viatura;
- d. O acesso ao parque D só é possível mediante pagamento diário em numerário. Durante as obras do novo Edifício também serão permitidos acessos por cartões da FFUL, desde que sejam previamente autorizados;
- e. Os pedidos de novos utilizadores ficam sujeitos à disponibilidade de lugares livres ou dos que vierem a vagar durante o ano;
- f. Os parques funcionam mediante um coeficiente de simultaneidade, sendo certo que o número de autorizações pode ser superior ao número de lugares efetivos de estacionamento, não garantindo a Faculdade que existam sempre lugares disponíveis;
- g. O acesso ao estacionamento subterrâneo e parque A só é permitido ao pessoal docente, investigadores e pessoal não docente da FFUL.

5. PRIMEIROS PEDIDOS E RENOVAÇÕES – FFUL

- a. Os pedidos são anuais e são requeridos obrigatoriamente através de formulário *online*, disponível na página eletrónica da FFUL no período de 23 a 27 de setembro;
- b. Só serão considerados os pedidos que se encontrem devidamente formalizados;
- c. Os resultados serão divulgados no dia 30 de setembro, sendo notificados apenas os pedidos deferidos. Os interessados cujo pedido foi deferido devem dirigir-se à Tesouraria para efeitos de pagamento da respetiva anuidade, no prazo de 5 dias úteis;
- d. Após o respetivo pagamento, o Núcleo de Manutenção e Segurança procede à ativação do cartão no prazo de 24 horas;
- e. Os novos utilizadores externos deverão adquirir um cartão no valor de 10€ (dez euros), o qual será ativado pela Tesouraria após a apresentação da identificação do utilizador (Cartão Cidadão ou BI e NIF) e do respetivo veículo;
- f. Para a renovação dos utilizadores externos, será necessária a identificação do utilizador (Cartão Cidadão ou BI e NIF) e identificação do respetivo veículo. O cartão do parque atribuído no ano anterior é considerado válido.

6. ANUIDADES

- a. O acesso ao parque fica condicionado ao pagamento das seguintes importâncias anuais:
 - i. parque subterrâneo – utilizadores FFUL - 85€ (oitenta e cinco euros);
 - ii. parques de superfície A e F - utilizadores FFUL - 70€ (setenta euros);
 - iii. parque de superfície F e D - utilizadores externos - 275€ (duzentos e setenta e cinco euros);
- b. O acesso ao parque D poderá também ser efetuado mediante o pagamento diário, por cada entrada, de 2,5€ (dois euros e cinquenta cêntimos) e a partir das 16h será de 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos);
- c. Ficam dispensados de pagamento os fornecedores da FFUL que tenham de entrar no parque para cargas e descargas;
- d. Os prazos para a aquisição e renovação de cartões, bem como os preços a pagar pela utilização dos parques são estabelecidos anualmente pelo Diretor da FFUL;
- e. Não é permitido fracionar o pagamento.

7. RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES OU DANOS

- a. É proibido o estacionamento fora dos lugares previstos.
- b. Constitui grave violação o estacionamento em áreas de acesso à entrada principal da Faculdade e o estacionamento em segunda fila ou que perturbe a livre circulação e estacionamento em locais apropriados. As situações referidas podem implicar grave risco quando resultem na dificuldade de circulação de viaturas de emergência (ambulâncias e bombeiros). Nestas situações, identificado o prevaricador, não será autorizado o acesso ao parque durante um período de tempo a estabelecer pelo Diretor. Em caso de reincidência será vedado o acesso ao parque por tempo a determinar.
- c. A Faculdade não assume qualquer responsabilidade por furtos, roubos e/ou extravio de valores e objetos deixados nas viaturas ou por danos causados às viaturas estacionadas nos parques;
- d. O sistema de controlo de acessos destina-se apenas à cobrança e faturação das entradas no parque e não à sua vigilância;
- e. É proibido o estacionamento de viaturas no parque subterrâneo depois das 22h00, bem como durante o fim de semana e feriados;
- f. O Diretor reserva-se o direito de estabelecer medidas punitivas aos utentes que não respeitarem estas condições, nomeadamente, não autorizar as renovações.

8. PENALIZAÇÕES

1. A violação das condições de utilização descritas nos números anteriores, fica sujeita às seguintes penalizações:
 - a. Advertência por escrito para a primeira infração cometida;
 - b. Inibição permanente de acesso aos Parques de Estacionamento da FFUL até ao final da anuidade do cartão de acesso se cometida uma segunda infração.
2. A utilização indevida do parque de estacionamento por um visitante penalizará quem o convidou;
3. As viaturas que excedam o período de tempo autorizado para estacionamento ou que provoquem impedimentos na circulação, poderão ser rebocadas, sendo todos os custos imputados ao seu utilizador.

9. DÚVIDAS E OMISSÕES

- a. Quaisquer dúvidas ou omissões existentes serão resolvidas pelo Diretor, ouvido o Núcleo de Manutenção e Segurança.

10. ENTRADA EM VIGOR

- a. As presentes condições de acesso ao parque de estacionamento da FFUL entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua aprovação pelo Diretor, devendo ser afixado nos locais designados para o efeito e divulgado na página eletrónica da FFUL.
- b. Fica revogado o regulamento anterior datado de 27 de agosto de 2018.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 28 de agosto de 2019.

A Diretora da FFUL,



Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro